



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de solução tecnológica integrada, em ambiente web (modelo SaaS), para gestão da Saúde Municipal, com licenciamento de uso e serviços continuados

Lins/SP, 20 de Março de 2026

DADOS DO PROCESSO

Sector responsável pela contratação	Secretaria Municipal de Saúde de Lins/SP.
Objeto	Contratação de solução tecnológica integrada, em ambiente web (modelo SaaS), para gestão da Saúde Municipal, incluindo licenciamento de uso e serviços continuados de implantação, migração de dados, parametrização, manutenção, suporte técnico, capacitação de usuários e hospedagem.
Previsão no Plano Anual de Contratações	Não. O Plano Anual de Contratações está em consolidação. A despesa, contudo, deverá guardar compatibilidade com a legislação orçamentária vigente e com as dotações da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Lins/SP utiliza sistema informatizado para suportar a execução das atividades assistenciais e administrativas da rede municipal de saúde. Considerando a essencialidade do serviço, a alta dependência operacional das unidades e a necessidade de continuidade dos registros clínicos, regulatórios, farmacêuticos, epidemiológicos e gerenciais, impõe-se a contratação de solução tecnológica estável, segura e aderente às rotinas do SUS municipal.

A necessidade administrativa não se limita à disponibilização de software. O objeto pretendido envolve uma solução completa de tecnologia da informação, em modelo SaaS, com implantação, parametrização, migração de dados, capacitação, manutenção corretiva e evolutiva, suporte remoto e presencial, hospedagem e acompanhamento operacional, de modo a assegurar funcionamento contínuo, integridade das informações e aderência aos fluxos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação é justificada pelo interesse público de manter e aperfeiçoar a informatização da saúde municipal, com foco em:

- continuidade do atendimento ao cidadão;
- prontuário eletrônico completo e rastreável;
- integração entre unidades e serviços;
- geração de informações confiáveis para planejamento, regulação, auditoria e prestação de contas;
- transmissão tempestiva e consistente de dados aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde; e vi) conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.



A necessidade da contratação é reforçada pela estrutura da rede municipal de saúde, que, conforme levantamento da área técnica, abrange 35 unidades/serviços com perfis assistenciais e administrativos distintos, exigindo solução única, integrada e com capacidade de operação em múltiplos cenários assistenciais, inclusive atenção primária, atenção especializada, CAPS, farmácia, transporte, regulação e vigilância em saúde. A capacitação inicial estimada alcança aproximadamente 250 servidores, o que evidencia a relevância e o porte da contratação.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade pública identificada:

2.1 Alternativa A – Adesão a ata de registro de preços de outro ente público

Vantagens: maior celeridade procedimental, redução do esforço administrativo para formulação da contratação e possível aproveitamento de solução já implantada em outro órgão público.

Desvantagens: alto risco de inadequação técnica e funcional à realidade da rede municipal de saúde de Lins/SP; baixa possibilidade de customização do objeto; limitações quanto à definição de níveis de serviço, implantação, migração de dados e exigências locais; e risco de contratação de solução tecnologicamente defasada ou incompleta para o contexto municipal.

Conclusão: embora juridicamente possível em tese, a alternativa não se mostra a mais adequada para esta necessidade, pois o objeto demanda aderência detalhada à estrutura local, às integrações exigidas e às rotinas operacionais específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Alternativa B – Utilização exclusiva de soluções públicas gratuitas

Vantagens: ausência de custo de licenciamento e alinhamento básico com políticas nacionais de saúde digital.

Desvantagens: escopo funcional limitado para atender, de forma isolada, toda a complexidade da rede municipal; insuficiência para abranger, em plataforma única, prontuário eletrônico, gestão ambulatorial, regulação, farmácia, transporte sanitário, indicadores gerenciais, controle de estoque, vigilância e demais rotinas administrativas; além da necessidade de estrutura interna robusta para implantação, suporte, manutenção e sustentação operacional.

Conclusão: a utilização exclusiva de solução pública gratuita não atende integralmente ao interesse público municipal, pois não oferece, isoladamente, a amplitude funcional e a sustentação operacional exigidas para o cenário local.

2.3 Alternativa C – Realização de processo licitatório próprio

Vantagens: permite detalhar o objeto com precisão, exigir requisitos técnicos compatíveis com a realidade local, estabelecer níveis de serviço, cronograma de implantação, regras de segurança da informação, migração de dados, treinamento, prova de conceito, critérios de fiscalização e mecanismos de responsabilização contratual.

Também favorece a seleção da proposta mais vantajosa em sentido amplo, considerando não apenas preço, mas aderência técnica, sustentabilidade da solução, capacidade operacional do fornecedor e segurança jurídica da contratação.

Conclusão: esta é a alternativa que melhor atende ao interesse público, à eficiência administrativa e à necessidade de continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Diante da análise comparativa, recomenda-se a abertura de processo licitatório próprio, com formulação de Termo de Referência detalhado e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação possui natureza de serviço continuado de tecnologia da informação, pois a interrupção da solução comprometeria a continuidade das atividades assistenciais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, com potencial impacto direto sobre atendimento ao cidadão, rastreabilidade dos procedimentos, faturamento, abastecimento farmacêutico, regulação e obrigações de informação perante o SUS.

O objeto deverá ser executado em ambiente web, modelo SaaS, sem dependência de emuladores, com acesso por navegador, hospedagem sob responsabilidade da contratada, backups regulares, alta disponibilidade, segurança lógica e trilhas de auditoria. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos materiais e funcionais:

- prontuário eletrônico próprio da solução, com registro clínico estruturado, histórico assistencial, evolução multiprofissional, prescrições, anexos e rastreabilidade das ações realizadas;
- cadastro unificado de pacientes/usuários, com mecanismos de consistência, vinculação familiar e redução de duplicidades;
- módulos para atenção básica, atendimento ambulatorial e especializado, regulação de consultas e exames, farmácia/assistência farmacêutica, transporte sanitário, vigilância em saúde, relatórios e painéis gerenciais;
- integração e transmissão de dados aos sistemas oficiais e bases obrigatórias do Ministério da Saúde, conforme aplicabilidade, especialmente e-SUS APS, SISAB, CNES, SIGTAP, BPA, RAAS e BNAFAR;
- mecanismos de exportação, interoperabilidade e integração por API ou serviços equivalentes, de forma a evitar aprisionamento tecnológico e permitir intercâmbio seguro de informações;
- controle de perfis de acesso, logs completos, criptografia, rotinas de backup, recuperação de desastres e aderência à LGPD;
- implantação, parametrização, migração de dados legados, treinamento inicial dos usuários, suporte técnico remoto e presencial, manutenção corretiva e evolutiva e atualização contínua da plataforma.

3.1 Critério de proximidade / suporte presencial

Em razão da criticidade do objeto e da possibilidade de ocorrências que exijam intervenção presencial para suporte técnico in loco, com prazo máximo de resposta contratual.

A administração opta por na exigir um critério de proximidade geográfica porém, a contratada deverá garantir suporte técnico contínuo, com atendimento por meio remoto e, quando tecnicamente necessário, atendimento presencial.

Deverá ser assegurada resposta inicial aos chamados em prazo máximo definido contratualmente, bem como comparecimento técnico in loco, quando exigido pela Administração em razão da criticidade da ocorrência, no prazo máximo igualmente previsto no instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

- **ocorrência crítica:** resposta em até **1 hora** e atendimento presencial, quando determinado, em até **24 horas**;

- **ocorrência alta:** resposta em até **4 horas** e atendimento presencial, quando determinado, em até **48 horas**;
- **ocorrência média/baixa:** resposta em até **1 dia útil**, com atendimento presencial sob agendamento e justificativa técnica.

3.2 Duração do contrato

Recomenda-se vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade, a manutenção da necessidade pública e a adequada execução contratual.

A contratação não é transitória nem vinculada à substituição futura do prontuário por sistema diverso. O prontuário eletrônico próprio da solução compõe o objeto principal e permanente enquanto perdurar a contratação, razão pela qual não se justifica cláusula de supressão condicionada à migração para o e-SUS APS.

3.3 Garantia, suporte e níveis mínimos de serviço

- Suporte presencial quando o atendimento remoto for insuficiente, sem custo adicional, com prazo máximo contratualmente definido;
- Disponibilização de canais formais de atendimento (telefone, e-mail, portal de chamados, chat técnico ou equivalente);
- Registro de todos os chamados e apresentação de relatórios mensais para fins de fiscalização contratual;
- Correção de falhas, bugs e inconformidades sem ônus adicional, observados os níveis de serviço estabelecidos no contrato.
- **ocorrência crítica:** resposta em até **1 hora** e atendimento presencial, quando determinado, em até **24 horas**;
- **ocorrência alta:** resposta em até **4 horas** e atendimento presencial, quando determinado, em até **48 horas**;
- **ocorrência média/baixa:** resposta em até **1 dia útil**, com atendimento presencial sob agendamento e justificativa técnica.

3.4 Prova de conceito (PoC)

Diante da complexidade do objeto, recomenda-se a manutenção de etapa de prova de conceito para a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com objetivo de demonstrar, em ambiente controlado, a aderência da solução às funcionalidades essenciais definidas no Termo de Referência.

A PoC deverá observar critérios objetivos, previamente publicados, com roteiro padronizado, comissão de avaliação formalmente designada e registro circunstanciado dos resultados. Os itens selecionados para demonstração devem ser relevantes, auditáveis e representativos dos módulos críticos da contratação, evitando-se tanto amostragem insuficiente quanto excesso desproporcional que possa comprometer a competitividade.

Para fins de compatibilização entre a Prova de Conceito, o Termo de Referência e a futura execução contratual, recomenda-se que os requisitos constantes do **Anexo I – Prova de Conceito e Requisitos do Sistema** sejam classificados pela Administração em:

- a) requisitos obrigatórios de atendimento imediato, indispensáveis à entrada da solução em produção;
- b) requisitos obrigatórios com implementação em até 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma contratual e matriz de aderência da PoC; e
- c) requisitos eventualmente não obrigatórios, se assim definidos no quadro final de avaliação.

3.5 Prazos de implantação, migração e capacitação

Considerando as informações técnicas encaminhadas pela área requisitante, recomenda-se manter como parâmetros iniciais:

- prazo global de implantação de até 30 (trinta) dias;
- prazo para migração de dados de até 20 (vinte) dias, inserido no cronograma global;
- prazo de até 10 (dez) dias para a capacitação inicial dos usuários, contemplando aproximadamente 250 servidores municipais.
- Os requisitos previstos no Anexo I poderão ser classificados, na matriz de aderência da Prova de Conceito (PoC), como de atendimento imediato ou de implementação diferida. Os requisitos de atendimento imediato deverão estar disponíveis até a entrada da solução em produção. Os requisitos de implementação diferida, quando assim expressamente previstos no Anexo I e no cronograma contratual, deverão ser integralmente entregues pela contratada em até 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da obrigatoriedade de cumprimento integral do objeto contratado.

A contratada deverá apresentar plano de implantação com cronograma detalhado, identificação de responsáveis, marcos de entrega, testes de homologação, estratégia de contingência e plano de comunicação com as unidades usuárias.

3.6 Relevância dos requisitos estipulados

Os requisitos acima são essenciais para assegurar a continuidade do serviço público, a confiabilidade dos registros clínicos, a geração de dados válidos para financiamento e monitoramento do SUS, a proteção de dados pessoais sensíveis, a rastreabilidade dos atendimentos e a efetividade da fiscalização contratual. Não se tratam de exigências acessórias, mas de condições mínimas para que a solução atenda ao interesse público de forma segura, eficiente e juridicamente adequada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na contratação de plataforma tecnológica integrada de gestão da saúde municipal, em ambiente web, modelo SaaS, composta por licenciamento de uso, implantação, parametrização, migração de dados, hospedagem, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico, capacitação e atualização contínua.

A arquitetura funcional deverá permitir operação integrada entre as diversas unidades e serviços da rede municipal de saúde, com base única ou logicamente integrada, acesso por perfis, trilhas de auditoria e emissão de relatórios gerenciais e operacionais.

Com base no escopo técnico apresentado pela área demandante, a solução deverá contemplar, entre outros, os seguintes eixos:

- cadastro de usuários e famílias;
- atenção básica, ambulatorial e especializada;
- prontuário eletrônico próprio da solução com integração e transmissão ao e-SUS APS;
- regulação de consultas, exames e procedimentos;
- gestão da farmácia, componente básico da assistência farmacêutica e controle de estoque;
- gestão de transporte sanitário e agendamento de viagens;
- vigilância em saúde, quando aplicável;
- integração com bases nacionais e tabelas oficiais, a exemplo de e-SUS APS, SISAB, CNES, SIGTAP, BPA, RAAS e BNAFAR;
- dashboards, indicadores e relatórios parametrizáveis para apoio à gestão e à prestação de contas.

A solução deverá ser apta a atender a estrutura municipal estimada em 35 unidades/serviços de saúde, preservando desempenho, segurança, estabilidade e suporte compatíveis com a criticidade do ambiente assistencial.

5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto. A solução é tecnológica, integrada, interdependente e sustentada por requisitos comuns de banco de dados, autenticação, segurança, trilhas de auditoria, interoperabilidade, suporte, manutenção e hospedagem. O fracionamento por módulos ou por frentes operacionais aumentaria o risco de incompatibilidades, múltiplas integrações, indefinição de responsabilidades, duplicidade de custos, perda de eficiência e fragilidade na governança da informação.

Também haveria prejuízo concreto à fiscalização contratual, pois a Administração passaria a gerenciar diferentes fornecedores para componentes que precisam operar em tempo real e de forma coordenada. Assim, o não parcelamento mostra-se tecnicamente justificável e compatível com o art. 47 e o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, na medida em que favorece a funcionalidade do conjunto e a obtenção de resultado íntegro e eficiente.

6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

A contratação envolve solução de alta complexidade técnica, com necessidade de implantação municipal, migração de dados, operação contínua, sustentação de ambiente crítico, integração com sistemas oficiais, suporte técnico remoto e presencial, manutenção evolutiva e exigências de segurança da informação. Tais elementos evidenciam que o objeto demanda estrutura empresarial e capacidade operacional compatíveis com a criticidade do serviço.

Nesse contexto, a reserva de cota exclusiva para ME/EPP não se mostra vantajosa nem compatível com o objeto, podendo restringir a efetiva competição qualitativa e elevar o risco de execução inadequada. A decisão deve ser mantida de forma expressamente motivada nos autos, à luz da legislação aplicável e das características concretas da contratação.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em princípio, não se identificam contratações correlatas autônomas indispensáveis à viabilização do objeto, desde que o futuro contrato contemple de forma completa hospedagem, implantação,



migração, manutenção, suporte, atualização e capacitação. Eventuais aquisições internas de equipamentos, melhoria de conectividade ou adequações locais poderão ser tratadas como providências administrativas de apoio, sem descaracterizar a autonomia do objeto principal.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantidades considera a prestação continuada do serviço em vigência inicial de 12 (doze) meses, abrangendo a totalidade da estrutura municipal de saúde indicada pela área técnica.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Prestação do serviço técnico especializado para licenciamento, implantação, suporte, manutenção, operação, hospedagem e atualização contínua de plataforma integrada de gestão da Saúde em ambiente web, com acesso multiusuário, migração de dados, capacitação inicial e atendimento técnico remoto/presencial, conforme Termo de Referência.	Mês	12

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços deverá ser formalmente demonstrada em pesquisa específica, com observância da legislação municipal aplicável, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação local sobre formação do preço estimado.

Valor mensal estimado: R\$ 26.068,01

Valor global estimado para 12 meses: R\$ 312.816,19

Recomenda-se utilizar, de forma combinada ou motivadamente selecionada, parâmetros como contratações públicas similares, painéis oficiais de preços e demais fontes admitidas pela regulamentação, com exclusão de valores inexecutáveis, inconsistentes ou manifestamente elevados.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



A contratação deverá guardar compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o planejamento setorial da Secretaria Municipal de Saúde e com a programação financeira do exercício correspondente. A ausência momentânea de consolidação no Plano Anual de Contratações não afasta a necessidade pública, mas exige o devido registro e a regularização administrativa cabível no curso da fase preparatória.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- garantir continuidade assistencial e administrativa sem ruptura dos atendimentos ou perda de dados históricos;
- elevar o grau de integração entre unidades, serviços e setores da Secretaria Municipal de Saúde;
- qualificar o prontuário eletrônico, a rastreabilidade das ações e a produção de informações gerenciais;
- assegurar transmissão regular e consistente de dados aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;
- reduzir retrabalho, inconsistências cadastrais, lançamentos paralelos e falhas decorrentes de controles manuais;
- fortalecer a gestão da assistência farmacêutica, do agendamento, da regulação, do transporte sanitário e dos indicadores estratégicos;
- aprimorar a segurança da informação, a governança dos dados e a aderência à LGPD;
- proporcionar suporte técnico, atualização contínua da solução e capacitação adequada dos usuários.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- concluir o Termo de Referência com base neste ETP e nos anexos técnicos de requisitos funcionais e prova de conceito;
- finalizar e juntar aos autos a pesquisa de preços e a memória de cálculo do valor estimado;
- submeter edital, contrato e anexos à análise jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- designar formalmente equipe de planejamento, gestores e fiscais do contrato;
- mapear bases de dados legadas, responsáveis internos e prioridades para a migração;
- assegurar disponibilidade de infraestrutura mínima local (equipamentos, conectividade e perfis de usuários) para a implantação;
- definir protocolo interno de homologação, aceite e acompanhamento dos níveis de serviço;
- avaliar e inserir cláusulas específicas de proteção de dados, confidencialidade, segurança da informação e continuidade do negócio.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação possui baixo impacto ambiental direto, por se tratar predominantemente de serviço digital. Ainda assim, podem ocorrer impactos indiretos relacionados ao consumo de energia elétrica, uso de equipamentos de informática e eventual geração de resíduos eletrônicos.

- priorizar operação em ambiente de hospedagem com boas práticas de eficiência energética;
- estimular a tramitação eletrônica de documentos e a redução do uso de papel;
- adotar descarte ambientalmente adequado de equipamentos inservíveis, conforme a legislação pertinente;
- privilegiar treinamentos remotos quando compatíveis com a qualidade da capacitação, reduzindo deslocamentos desnecessários.

14. Matriz de Risco

Risco	Impacto	Mitigação
Atraso na implantação	Pode comprometer a transição operacional e a continuidade dos serviços.	Previsão de cronograma detalhado, marcos de entrega, penalidades e fiscalização intensiva no início da execução.
Falhas técnicas da solução	Instabilidade, lentidão ou indisponibilidade podem afetar atendimentos, registros e emissão de relatórios.	Definição de SLA, testes de homologação, monitoramento, suporte contínuo e obrigação de correção sem ônus.
Problemas na migração de dados	Perda, corrupção ou inconsistência de dados históricos.	Backup prévio, plano de migração, testes por amostragem, validação conjunta e aceite formal.
Inadequação à LGPD e à segurança da informação	Risco jurídico, reputacional e assistencial pela exposição de dados sensíveis.	Cláusulas contratuais específicas, controle de acesso, logs, criptografia, confidencialidade e governança de incidentes.
Baixa adesão dos usuários	Compromete a efetividade da implantação e reduz o aproveitamento da solução.	Treinamento adequado, suporte próximo no período inicial, manuais, canais de apoio e acompanhamento da mudança.
Descontinuidade do fornecedor	Pode comprometer a prestação do serviço e a manutenção da base de dados.	Exigência de qualificação técnica e econômico-financeira, documentação de interoperabilidade, backup e cláusulas de transição/saída.
Dependência tecnológica excessiva	Aprisionamento do Município ao fornecedor.	Exigência de exportação de dados, documentação mínima, interoperabilidade e regras de reversibilidade contratual.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

À vista das informações levantadas, das alternativas analisadas e dos requisitos técnicos identificados, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida. A solução mostra-se necessária, adequada e proporcional para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a realização de procedimento licitatório próprio a alternativa mais compatível com o interesse público, a continuidade dos serviços e a segurança jurídica da Administração.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da fase preparatória, com a consolidação do Termo de Referência, da pesquisa de preços, da matriz de riscos e dos demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Certificamos que o presente documento consolida os estudos preliminares da futura contratação e reúne os elementos essenciais para subsidiar o Termo de Referência e a decisão administrativa quanto ao prosseguimento do certame.

Função	Responsável
--------	-------------



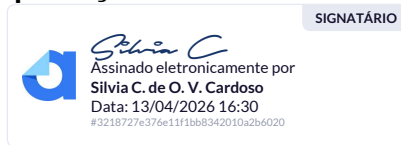
Integrante requisitante

Ana Hilara Mancuso Gouvea – Matrícula 4533.

Integrante técnico

Flávio Rodrigo Camargo Olivério – Assistência Farmacêutica.

Autoridade competente para aprovação:



Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso

Prefeitura Municipal de Lins – Secretaria Municipal de Saúde

